



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Lei nº 1.741, de 24 de fevereiro de 2026.

“Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias nos termos da Portaria GM/MS nº 10.132, de 07 de janeiro de 2026 e Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Careaçú/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias desta Municipalidade, ficam fixados em R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), conforme Portaria GM/MS nº 10.132, de 07 de janeiro de 2026.

Art. 2º Os vencimentos fixados já contemplam a revisão geral anual, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Careáçu/MG, 24 de fevereiro de 2026.

Eugênio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação de Lei

Certifico que a Lei nº 1.741 de 24 de fevereiro de 2026, foi publicada no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data, bem como no site

<https://careacu.mg.gov.br/legislacao/>.

Gabinete do Prefeito.